



BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quinta-feira
29 de Julho
de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 169/2021-Registro de Preços
Processo nº 008528/2021 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos que foram desertos e fracassados no processo nº 17.252/2020 – Pregão nº 006/2021 do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID 19, que são necessários para suprir as necessidades das Unidades de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 10/08/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 178/2020 – Registro de Preços
Processo nº 016022/2020 – SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, torna público que o Pregão Eletrônico nº 178/2020 o Processo nº 016022/2020 SMEC em epígrafe foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, “Caput”, da Lei nº. 8.666/93. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 161/2021
Processo nº 006017/2021 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, torna

público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 161/2021, Processo nº 006017/2021 – SMSA, Aquisição de veículos novos tipo van para ações da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – UVCZ, proposta referente a emenda parlamentar nº13464.63.6000/1160-09, a licitação foi DESERTA, pela ausência de empresa participante no certame.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº.004/2021
PROCESSO Nº.007280/2021-SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo recursal concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 10h:00min. do dia 30/07/2021 (sexta-feira), Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo “ZOOM”) em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 62 à 65 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 012222/2021 – GABEXEC, referente a aquisição de 130 (cento e trinta) licenças de uso Work OS (sistema operacional de trabalho) monday. com com treinamento, suporte e consultoria, para atender as necessidades do Gabinete Executivo – GABEXEC, em favor da empresa RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.508.825/0001-38, pelo valor total de R\$ 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), enquadra-se no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Chefe do Gabinete Executivo, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 28 de Julho de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 012222/2021 – GABEXEC, com solicitação de origem da GABEXEC.

Paulo Roberto Bragato
Chefe do Gabinete Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 271/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gisele Bezerra Barbosa, Técnico Em Enfermagem, Matrícula 29441, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 08.08.13 a 08.03.20, a ser usufruída no período de 01.08.21 a 01.11.21, conforme o Processo nº 007596/2021-SMSA.

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 272/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Gledson Silva Ferreira, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853184, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004083/2021/SMEC.

Art. 2º O estágio probatório do servidor ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 273/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultoria Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor
José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Art. 1º Conceder ao servidor Wellerson Costa Pinho, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853130, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004086/2021/SMEC.

Art. 2º O estágio probatório do servidor ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 274/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Karoline Costa de Souza, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Matrícula 846681, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 05.07.21 a 05.11.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 011950/2021/SMST.

Art. 2º O estágio probatório da servidora ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 275/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a senhora Maria Verônica de Araújo, Matrícula 26954, de Fiscal do Processo nº 007335/2021/SMAG, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades desta secretaria.

Art. 2º Designar para substituí-la, o servidor Thiago Genilson Coelho Peres da Silva, Matrícula nº 952258.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de junho de 2021.

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 276/2021 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, considerando o Mandado de Intimação nº 579/2021-TCE/RR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 723/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4277, de 03 de novembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor João Antonio Rodrigues Morais, Analista G-02, Matrícula 26642, do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 28 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 277/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 242/2021/SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5421, de 15 de julho de 2021, que concedeu Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, ao servidor Henrique de Castro Cardoso, Assistente, Especialidade: Agente de Articulação, Matrícula 953308, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de maio de 2021.

Boa Vista - RR, em 28 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 278/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Fátima Cristina Santana de Souza Alves, Analista Municipal/Enfermeiro, Matrícula 25700, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de maio de 2021.

Boa Vista - RR, em 28 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO: 11695/2021 – SMAG****ESPÉCIE: CONTRATO 375/SMAG/SA/2021 NUP: 9.1153790/2021****OBJETO:** Aquisição de uma licença da plataforma Banco de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 0601 Funcional programática: 04.122.0012.2.023, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes: Recurso Próprio, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a SAD nº 170, de 01/07/2021, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.****CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.****ASSINAM:** Lincoln Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo contratante e o Senhor Rudimar Barbosa dos Reis – Representante Legal, pela contratada.**VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente contrato no Diário Oficial do Município – D.O.M.**DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO: 011587/2021 – SMAG****ESPÉCIE: CONTRATO 377/SMAG/SA/2021 NUP: 9.154178/2021****OBJETO:** Contratação dos cursos e capacitações realizados pela CONSULTRE para servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI, Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 185.565,63 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, às seguintes dotações orçamentárias:**SMAG:** Unidade Orçamentária: 0601, Função Programática: 04.128.0012.2.025, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio, Valor R\$ 11.817,75;**SMEC:** Unidade Orçamentária: 0701, Função Programática: 12.361.0015.2031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio, Valor R\$ 78.123,50;**SMTI:** Unidade Orçamentária: 1701 Função Programática: 04.126.0072.2250, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio, Valor R\$ 8.201,55;**CPL:** Unidade Orçamentária: 0501, Função Programática: 04.122.0011.2021, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio, Valor R\$ 13.066,90;**SMPE:** Unidade Orçamentária: 1801, Função Programática: 04.122.0075.2260, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio, Valor R\$ 4.909,10;**PGM:** Unidade Orçamentária: 0301, Função Programática: 04.122.0007.2011, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio, Valor R\$ 52.527,48;**CGM:** Unidade Orçamentária: 0401, Função Programática: 04.124.0009.2018, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio, Valor R\$ 16.919,35.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.****CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.****ASSINAM:** O Sr. LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo contratante, a Sr^a. EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS e o Sr. BRUNO AHNERT – Representantes Legais, pela contratada.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até

31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO NUP 00000.0.007596/2021****ASSUNTO:** Licença prêmio por assiduidade**REQUERENTE:** Gisele Bezerra Barbosa**DECISÃO**

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora GISELE BEZERRA BARBOSA, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no período de 1/8/21 a 1/11/21, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO n. 00000.0.004083/2021****ASSUNTO:** Afastamento para curso de formação**INTERESSADO:** Manoel Gledson Silva Ferreira**DECISÃO**

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor MANOEL GLEDSON SILVA FERREIRA, Assistente/Cuidador Escolar, pelo período de 22/3/2021 à 22/9/2021, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90 – A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO n. 00000.0.004086/2021****ASSUNTO:** Afastamento para curso de formação**INTERESSADO:** Wellerson Costa Pinho**DECISÃO**

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor WELLERSON COSTA PINHO, Assistente/Cuidador Escolar, pelo período de 22/3/2021 à 22/9/2021, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90 – A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.011950/2021
ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
REQUERENTE: KAROLINE COSTA DE SOUZA

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação à servidora KAROLINE COSTA DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, pelo período de 5/7/2021 à 5/11/2021, com previsão de 4 (quatro) meses de duração, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.9.088490/2021
ASSUNTO: Retorno às atividades
INTERESSADA: Henrique de Castro Cardoso

DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, DEFIRO o pedido de retorno às atividades formulado pelo servidor HENRIQUE DE CASTRO CARDOSO, Agente de Articulação, matrícula n. 953308, a contar da data de 10/5/2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 123/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras – Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0262/P, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOM nº 5313, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 032/2020, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 29 de julho de 2021, com término previsto para 26 de setembro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 934/SMO/SA/2020, cujo objeto refere-se a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no loteamento Pedra Pintada, no Município de Boa Vista-RR, divididos em itens 01 e 02, objeto do Processo nº 6821/2020-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 21 de julho de 2021.

Gino Sérgio de Sousa Falcão
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6411/2020/SMO
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 933/SMO/SA/2020

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 933/SMO/SA/2020, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Funcional Programática: 17.512.0040.2125 – Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 437/2018 MINISTÉRIO DA DEFESA e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA Nº.141 /SEMGES/SAOPS/GRH/2021

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores referentes ao mês de agosto/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
20 de julho de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ANEXO DA PORTARIA No.141 /SEMGES/SAOPS/GRH/2021

ORD	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	INÍCIO	TERMINO
1	953555	ADRIANA CAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	2020/2021	05/08/2021	18/08/2021
2	953211	ADRIANA MIRANDA RIBEIRO	2020/2021	23/08/2021	06/09/2021
3	953202	ALESSANDRA CASTRO LIMA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
4	953383	ALESSANDRA MOURA PEDROSA SANTOS	2020/2021	19/07/2021	17/08/2021
5	953268	ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
6	953116	AOLIBABE SILVA SANTOS	2020/2021	23/08/2021	06/09/2021
7	953284	ARTHUR CHAVES FARIAS	2020/2021	23/08/2021	01/09/2021
8	953237	BRENNO MATEUS GARRIDO DOS SANTOS	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021
9	27608	CICERA BRITO DOS SANTOS	2020/2021	09/08/2021	18/08/2021
10	847077	CHARLES LIMA DA SILVA	2020/2021	06/08/2021	20/08/2021
11	44579	CIRLENE GUERRA	2020/2021	16/08/2021	25/08/2021
12	25041	CLAUDILENE MARQUES MOTA PAIVA	2020/2021	23/08/2021	21/09/2021
13	953925	CLAUDILENE SANTOS COELHO	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021
14	953312	CRISTIAN ALMIR ALVES DA CUNHA	2020/2021	03/08/2021	17/08/2021
15	953274	DANIELE SOUSA DA SILVA	2020/2021	25/08/2021	03/09/2021
16	953296	DAVID DANTAS TARGINO	2020/2021	05/08/2021	24/08/2021
17	953267	DEBORA ALVES DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
18	952563	DECIO ARRAS DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
19	953269	DIEGO BASTOS DA SILVA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
20	953305	EDELLEN CRISTINA GOMES AQUINO	2020/2021	09/08/2021	18/08/2021
21	27967	EDIMAR CAETANO DOS SANTOS	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
22	954266	ELI PINHEIRO DOS SANTOS BAHIA	2020/2021	15/08/2021	24/08/2021
23	953115	ELIRJOHANNY HONORATO BARBOSA MARQUES DA COSTA	2019/2020	02/08/2021	16/08/2021

24	953215	ELIZABETH DANTAS DE MEDEIROS	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021	42	953146	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
25	25014	ERENILDO NASCIMENTO OLIVEIRA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021	43	953419	MARIA SANDRA SANTOS DA SILVA	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
26	953279	FELIPE GARCETE VAZQUEZ	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021	44	953073	MAURICIO RUFINO DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
27	953156	FERNANDA GOMES DE SOUSA	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021	45	850351	RAFAELA RIBEIRO ALVES	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
28	851063	GILBERLANDIA CHAGAS GONÇALVES	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021	46	42025	ROBSON ARAUJO TEIXEIRA	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021
29	953406	ISRAEL SAYGON COLARES PEGO	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021	47	847027	ROBSON SANTOS MACEDO	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
30	27517	ITAMARA CARDOSO DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021	48	953126	ROSA MARIA DOS SANTOS ROSENO	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
31	41873	JANDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021	49	953241	ROSILENE ALMEIDA TEIXEIRA	2020/2021	03/08/2021	01/09/2021
32	953125	JOÃO LUCAS NERY COSTA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021	50	953062	RUMENIGGE FERREIRA DA SILVA	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021
33	25021	JOSE RONALDO ANDRÉ AGOSTINHO	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021	51	953197	SANDRA SAITO CORREA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
34	953240	KELEN MENDES ALMEIDA	2020/2021	05/08/2021	03/09/2021	53	953277	TAINARA BETINA GOMES NEGREIRO	2020/2021	23/08/2021	01/09/2021
35	953220	LUCIENE SANTOS ELIAS	2020/2021	08/08/2021	17/08/2021	54	953553	TATIANE SILVA XIMENES	2020/2021	24/08/2021	07/09/2021
36	953176	LILIAN DA CONCEIÇÃO SANTOS	2020/2021	02/08/2021	11/08/2021	55	953209	TRIELLY GENGISBEL DA SILVA	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
37	954282	LINDIONARA MONTEIRO DO NASCIMENTO	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021	56	45451	VANUSA DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021
38	25565	LUÍZA CARMEN BENKENDORF	2020/2021	02/08/2021	21/08/2021	60	953299	VALQUIRIA LOPES LIMA	2019/2020	16/08/2021	30/08/2021
39	953063	LUZIANE BATISTA NASCIMENTO	2020/2021	03/08/2021	01/09/2021	61	953224	VEINA MEIRIS LIMA CARIOCA	2020/2021	20/08/2021	03/09/2021
40	44065	MARCELL ALMEIDA DA SILVA	2020/2021	02/08/2021	21/08/2021	62	953311	VITORIA SOUSA DA SILVA	2020/2021	23/08/2021	21/09/2021
41	953255	MARIA ALEXIA ALVES SANTIL	2020/2021	10/08/2021	24/08/2021	63	848310	WENDERSON ALMEIDA MENDES	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
						64	953065	WEVELEN CHRYNS LIMA PEDXOTO	2020/2021	07/08/2021	05/09/2021

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA

Nesta data publicamos o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º Bimestre - Exercício de 2021.
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2021

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)						RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.373.398.826,00	1.373.398.826,00	273.834.503,65	19,94	739.320.165,78	53,83	634.078.660,22
RECEITAS CORRENTES	1.273.488.394,00	1.273.488.394,00	247.640.898,42	19,45	699.192.929,04	54,90	574.295.464,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	228.821.780,00	228.821.780,00	32.270.506,77	14,10	93.253.827,52	40,75	135.567.952,48
MELHORIA							
Impostos	207.589.481,00	207.589.481,00	29.929.682,26	14,42	85.325.649,91	41,10	122.263.831,09
Taxas	21.232.299,00	21.232.299,00	2.340.824,51	11,02	7.928.177,61	37,34	13.304.121,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.946.000,00	45.946.000,00	12.660.610,21	27,56	35.484.218,87	77,23	10.461.781,13
Contribuições Sociais	12.666.000,00	12.666.000,00	6.409.410,36	50,60	15.308.441,25	120,86	-2.642.441,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	33.280.000,00	33.280.000,00	6.251.199,85	18,78	20.175.777,62	60,62	13.104.222,38
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	19.423.939,00	19.423.939,00	16.177.063,64	83,28	38.596.346,41	198,71	-19.172.407,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	830.000,00	830.000,00	-41.084,16	-4,95	99.514,53	11,99	730.485,47
Valores Mobiliários	17.556.439,00	17.556.439,00	15.941.432,90	90,80	37.652.674,72	214,47	-20.096.235,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.037.500,00	1.037.500,00	276.714,90	26,67	844.157,16	81,36	193.342,84
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	326.812,00	326.812,00	30,00	0,01	30,00	0,01	326.782,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	326.812,00	326.812,00	30,00	0,01	30,00	0,01	326.782,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	955.727.851,00	955.727.851,00	181.360.653,55	18,98	518.537.388,48	54,26	437.190.462,52
Transferências da União e de suas Entidades	545.553.264,00	545.553.264,00	93.439.944,00	17,13	279.658.445,76	51,26	265.894.818,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	206.497.456,00	206.497.456,00	33.863.569,36	16,40	89.030.106,07	43,11	117.467.349,93
suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	330.228,00	330.228,00	2.730,00	0,83	7.987,00	2,42	322.241,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	203.346.903,00	203.346.903,00	54.054.410,19	26,58	149.840.849,65	73,69	53.506.053,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.242.012,00	23.242.012,00	5.172.034,25	22,25	13.321.117,76	57,31	9.920.894,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.820.358,00	9.820.358,00	1.968.620,34	20,05	6.079.838,79	61,91	3.740.519,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.541.375,00	9.541.375,00	2.105.594,33	22,07	4.400.676,41	46,12	5.140.698,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.880.279,00	3.880.279,00	1.097.819,58	28,29	2.840.602,56	73,21	1.039.676,44
RECEITAS DE CAPITAL	99.910.432,00	99.910.432,00	26.193.605,23	26,22	40.127.236,74	40,16	59.783.195,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.784.803,80	274,59	-1.134.803,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.784.803,80	274,59	-1.134.803,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	16.685,68	0,00	16.685,68	0,00	-16.685,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	16.685,68	0,00	16.685,68	0,00	-16.685,68
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.260.432,00	99.260.432,00	26.176.919,55	26,37	38.325.747,26	38,61	60.934.684,74
Transferências da União e de suas Entidades	99.260.432,00	99.260.432,00	26.176.919,55	26,37	38.325.747,26	38,61	60.934.684,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.593.401,00	46.593.401,00	8.805.828,11	18,90	21.116.378,94	45,32	25.477.022,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.419.992.227,00	1.419.992.227,00	282.640.331,76	19,90	760.436.544,72	53,55	659.555.682,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN		
					(c)	(c/a)	(a-c)
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.419.992.227,00	1.419.992.227,00	282.640.331,76	19,90	760.436.544,72	53,55	659.555.682,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.419.992.227,00	1.419.992.227,00	282.640.331,76	19,90	760.436.544,72	53,55	659.555.682,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	53.610.778,88			53.610.778,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		53.610.778,88			53.610.778,88		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²	
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN				
				(g) = (e-f)	(i) = (e-h)		(k)				
	(d)	(e)		(f)			(h)		(j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.346.237.967,00	1.440.920.619,80	152.274.365,70	982.708.586,99	458.212.032,81	211.391.953,49	524.608.075,44	916.312.544,36	516.313.386,03	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.117.763.887,00	1.167.783.297,17	131.356.973,48	857.878.574,49	309.904.722,68	191.313.142,49	475.048.913,53	692.734.383,64	470.765.257,33	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	602.471.582,00	586.892.107,72	32.182.917,56	427.935.855,66	158.956.252,06	113.219.466,32	294.952.275,03	291.939.832,69	292.998.851,47	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.095.000,00	7.085.000,00	3.412.000,00	6.965.261,51	119.738,49	2.225.362,19	3.909.531,17	3.175.468,83	3.909.531,17	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.197.305,00	573.806.189,45	95.762.055,92	422.977.457,32	150.828.732,13	75.868.313,98	176.187.107,33	397.619.082,12	173.856.874,69	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	226.474.080,00	271.137.322,63	20.917.392,22	124.830.012,50	146.307.310,13	20.078.811,00	49.559.161,91	221.578.160,72	45.548.128,70	0,00	
INVESTIMENTOS	210.374.080,00	258.037.322,63	20.464.413,40	116.924.075,60	141.113.247,03	16.825.370,59	41.942.904,28	216.094.418,35	37.931.871,07	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.100.000,00	13.100.000,00	452.978,82	7.905.936,90	5.194.063,10	3.253.440,41	7.616.257,63	5.483.742,37	7.616.257,63	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.593.401,00	45.185.401,00	279.895,35	30.083.331,30	15.102.069,70	7.163.374,16	21.045.629,58	24.139.771,42	20.108.590,24	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.392.831.368,00	1.486.106.020,80	152.554.261,05	1.012.791.918,29	473.314.102,51	218.555.327,65	545.653.705,02	940.452.315,78	536.421.976,27	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.392.831.368,00	1.486.106.020,80	152.554.261,05	1.012.791.918,29	473.314.102,51	218.555.327,65	545.653.705,02	940.452.315,78	536.421.976,27	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		214.782.839,70		224.014.568,45	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.392.831.368,00	1.486.106.020,80	152.554.261,05	1.012.791.918,29		218.555.327,65	760.436.544,72		760.436.544,72	0,00	
RESERVA DO RPPS	27.160.859,00	27.160.859,00			27.160.859,00			27.160.859,00		0,00	

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.593.401,00	46.593.401,00	8.805.828,11	18,90	21.116.378,94	45,32	25.477.022,06
RECEITAS CORRENTES	46.593.401,00	46.593.401,00	8.805.828,11	18,90	21.116.378,94	45,32	25.477.022,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	46.593.401,00	46.593.401,00	8.805.828,11	18,90	21.116.378,94	45,32	25.477.022,06
Contribuições Sociais	46.593.401,00	46.593.401,00	8.805.828,11	18,90	21.116.378,94	45,32	25.477.022,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	A REALIZAR
		(a)					(a-c)
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

6 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A JUN	(i) = (e-h)	(j)	(k)
	(d)	(e)		(f)			(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.593.401,00	45.185.401,00	279.895,35	30.083.331,30	15.102.069,70	7.163.374,16	21.045.629,58	24.139.771,42	20.108.590,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.593.401,00	45.185.401,00	279.895,35	30.083.331,30	15.102.069,70	7.163.374,16	21.045.629,58	24.139.771,42	20.108.590,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.593.401,00	45.185.401,00	279.895,35	30.083.331,30	15.102.069,70	7.163.374,16	21.045.629,58	24.139.771,42	20.108.590,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A JUN	%	(e) = (a-d)	(f)
		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.346.237.967,00	1.440.920.619,80	152.274.365,70	982.708.586,99	97,03	458.212.032,81	211.391.953,49	524.608.075,44	96,14	916.312.544,36	0,00
Legislativa	38.890.000,00	38.890.000,00	1.269.114,98	37.401.128,78	3,69	1.488.871,22	6.743.576,32	17.820.558,97	3,27	21.069.441,03	0,00
Ação Legislativa	38.890.000,00	38.890.000,00	1.269.114,98	37.401.128,78	3,69	1.488.871,22	6.743.576,32	17.820.558,97	3,27	21.069.441,03	0,00
Administração	166.812.849,00	174.425.968,93	12.527.373,58	117.133.932,08	11,57	57.292.036,85	26.520.292,36	63.465.953,28	11,63	110.960.015,65	0,00
Administração Geral	140.351.923,00	138.175.507,98	3.449.146,66	92.495.158,33	9,13	45.680.349,65	21.332.953,82	51.592.945,72	9,46	86.582.562,26	0,00
Controle Interno	2.295.000,00	2.507.500,00	107.746,60	1.886.002,05	0,19	621.497,95	380.214,64	934.056,52	0,17	1.573.443,48	0,00
Normatização e Fiscalização	1.802.863,00	1.752.863,00	0,00	0,00	0,00	1.752.863,00	0,00	0,00	0,00	1.752.863,00	0,00
Tecnologia da Informação	4.537.461,00	7.753.596,02	2.109.961,15	6.394.124,88	0,63	1.359.471,14	695.764,34	1.785.699,14	0,33	5.967.896,88	0,00
Formação de Recursos Humanos	421.473,00	421.473,00	101.000,00	174.230,00	0,02	247.243,00	14.871,00	56.155,35	0,01	365.317,65	0,00
Comunicação Social	17.404.129,00	23.815.028,93	6.759.519,17	16.184.416,82	1,60	7.630.612,11	4.096.488,56	9.097.096,55	1,67	14.717.932,38	0,00
Segurança Pública	48.961.600,00	49.071.492,86	1.038.266,20	41.172.999,75	4,07	7.898.493,11	7.835.862,30	22.429.915,06	4,11	26.641.577,80	0,00
Administração Geral	46.396.600,00	44.579.504,61	47.066,20	37.923.535,49	3,74	6.655.969,12	7.531.925,31	21.231.468,67	3,89	23.348.035,94	0,00
Policimento	2.565.000,00	4.491.988,25	991.200,00	3.249.464,26	0,32	1.242.523,99	303.936,99	1.198.446,39	0,22	3.293.541,86	0,00
Assistência Social	50.242.854,00	56.551.882,45	5.243.136,06	39.604.295,85	3,91	16.947.586,60	7.910.706,91	17.918.858,23	3,28	38.633.024,22	0,00
Administração Geral	25.595.735,00	24.242.764,35	567.844,20	21.372.392,51	2,11	2.870.371,84	4.017.057,68	11.159.302,95	2,05	13.083.461,40	0,00
Tecnologia da Informação	195.313,00	95.313,00	0,00	0,00	0,00	95.313,00	0,00	0,00	0,00	95.313,00	0,00
Assistência ao Idoso	2.479.639,00	2.294.639,00	495.106,97	2.194.679,09	0,22	99.959,91	228.420,00	575.820,00	0,11	1.718.819,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.303.004,00	12.472.229,33	1.409.609,19	7.490.584,27	0,74	4.981.645,06	1.154.169,58	2.168.263,99	0,40	10.303.965,34	0,00
Assistência Comunitária	10.353.163,00	17.039.315,54	2.770.575,70	8.546.639,98	0,84	8.492.675,56	2.511.059,65	4.015.471,29	0,74	13.023.844,25	0,00
Fomento ao Trabalho	216.000,00	307.621,23	0,00	0,00	0,00	307.621,23	0,00	0,00	0,00	307.621,23	0,00
Previdência Social	40.386.576,00	40.386.576,00	22.359.738,23	31.041.665,03	3,06	9.344.910,97	5.085.658,04	13.183.702,24	2,42	27.202.873,76	0,00
Administração Geral	8.610.327,00	8.610.327,00	1.209.738,23	2.280.973,55	0,23	6.329.353,45	365.523,37	852.876,09	0,16	7.757.450,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	31.776.249,00	31.776.249,00	21.150.000,00	28.760.691,48	2,84	3.015.557,52	4.720.134,67	12.330.826,15	2,26	19.445.422,85	0,00
Saúde	219.975.284,00	259.321.784,43	18.237.208,88	183.800.085,52	18,15	75.521.698,91	49.016.340,92	114.961.083,55	21,07	144.360.700,88	0,00
Administração Geral	32.090.346,00	59.142.425,57	4.321.388,06	31.731.025,74	3,13	27.411.399,83	8.484.240,46	20.326.639,42	3,73	38.815.786,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	79.000,00	102.028,86	3.406,00	25.109,00	0,00	76.919,86	3.406,00	5.109,00	0,00	96.919,86	0,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Atenção Básica	67.454.512,00	67.605.271,34	4.421.538,73	45.277.068,52	4,47	22.328.202,82	12.913.635,39	29.957.651,97	5,49	37.647.619,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.702.651,00	106.206.314,38	7.406.236,07	86.766.225,78	8,57	19.440.088,60	21.157.518,31	52.192.383,60	9,57	54.013.930,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.169.923,00	8.486.880,56	1.656.394,20	6.680.877,50	0,66	1.806.003,06	3.352.688,54	3.492.630,54	0,64	4.994.250,02	0,00
Vigilância Sanitária	240.527,00	240.527,00	21.000,00	118.682,00	0,01	121.845,00	23.302,74	42.176,22	0,01	198.350,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.188.325,00	17.498.336,72	407.245,82	13.201.096,98	1,30	4.287.239,74	3.081.529,89	8.944.492,80	1,64	8.543.845,92	0,00
Educação	312.248.500,00	339.033.863,88	44.351.676,29	219.025.193,49	21,63	120.008.670,39	54.764.382,63	129.927.668,84	23,81	209.106.195,04	0,00
Ensino Fundamental	266.924.000,00	303.125.465,08	36.264.024,10	191.948.484,03	18,95	111.176.981,05	51.788.225,11	123.123.948,38	22,56	180.001.516,70	0,00
Educação Infantil	43.419.500,00	35.295.858,57	7.973.410,05	26.786.142,26	2,64	8.509.716,31	2.976.157,52	6.803.720,46	1,25	28.492.138,11	0,00
Educação Especial	1.545.000,00	612.540,23	114.242,14	290.567,20	0,03	321.973,03	0,00	0,00	0,00	612.540,23	0,00
Desporto Comunitário	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A JUN	%	(e) = (a-d)	(f)
		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		
Cultura	8.814.545,00	8.109.000,00	4.125.677,99	6.301.957,93	0,62	1.807.042,07	243.112,00	272.632,00	0,05	7.836.368,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural	8.656.545,00	8.109.000,00	4.125.677,99	6.301.957,93	0,62	1.807.042,07	243.112,00	272.632,00	0,05	7.836.368,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.138.325,00	821.000,00	0,00	28.593,12	0,00	792.406,88	16.677,84	16.677,84	0,00	804.322,16	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.138.325,00	821.000,00	0,00	28.593,12	0,00	792.406,88	16.677,84	16.677,84	0,00	804.322,16	0,00
Urbanismo	312.734.786,00	326.842.829,54	26.298.407,03	234.125.646,34	23,12	92.717.183,20	35.132.961,91	102.634.887,33	18,81	224.207.942,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	294.151.786,00	313.080.829,54	26.298.407,03	234.020.046,34	23,11	79.060.783,20	35.090.281,91	102.588.227,33	18,80	210.492.602,21	0,00
Serviços Urbanos	4.106.000,00	2.172.000,00	0,00	101.600,00	0,01	2.070.400,00	41.680,00	44.160,00	0,01	2.127.840,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	4.000,00	0,00	86.000,00	1.000,00	2.500,00	0,00	87.500,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	14.387.000,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00	11.500.000,00	0,00
Habituação	771.292,00	681.292,00	38.500,00	407.535,52	0,04	273.756,48	60.609,23	81.860,08	0,02	599.431,92	0,00
Habituação Urbana	771.292,00	681.292,00	38.500,00	407.535,52	0,04	273.756,48	60.609,23	81.860,08	0,02	599.431,92	0,00
Saneamento	37.627.000,00	24.215.536,47	3.322.839,37	5.009.148,91	0,49	19.206.387,56	609.424,74	840.851,80	0,15	23.374.684,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.627.000,00	24.215.536,47	3.322.839,37	5.009.148,91	0,49	19.206.387,56	609.424,74	840.851,80	0,15	23.374.684,67	0,00
Gestão Ambiental	17.765.000,00	14.310.302,18	421.890,29	12.489.214,28	1,23	1.821.087,90	2.622.380,84	6.289.392,46	1,15	8.020.909,72	0,00
Administração Geral	14.865.000,00	12.670.302,18	341.641,65	12.363.469,50	1,22	306.832,68	2.596.033,28	6.245.663,05	1,14	6.424.639,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.594.000,00	1.614.000,00	80.248,64	125.744,78	0,01	1.488.255,22	26.347,56	43.729,41	0,01	1.570.270,59	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	306.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Agricultura	7.872.675,00	9.317.714,43	1.362.164,33	4.437.844,66	0,44	4.879.869,77	893.669,53	1.824.113,59	0,33	7.493.600,84	0,00
Administração Geral	3.013.250,00	2.062.250,00	133.800,77	1.504.722,72	0,15	557.542,28	270.762,08	655.804,72	0,12	1.406.445,28	0,00
Extensão Rural	4.859.425,00	7.255.464,43	1.228.363,56	2.933.121,94	0,29	4.322.342,49	622.907,45	1.168.308,87	0,21	6.087.155,56	0,00
Comércio e Serviços	6.927.607,00	7.418.152,00	28.770,49	663.944,29	0,07	6.754.207,71	161.566,84	312.478,64	0,06	7.105.673,36	0,00
Comércio Exterior	6.424.600,00	6.424.600,00	0,00	161,80	0,00	6.424.438,20	0,00	161,80	0,00	6.424.438,20	0,00
Turismo	503.007,00	993.552,00	28.770,49	663.782,49	0,07	329.769,51	161.566,84	312.316,84	0,06	681.235,16	0,00
Transporte	22.638.442,00	45.017.712,56	1.870.968,59	19.357.502,32	1,91	25.660.210,24	3.526.344,40	10.207.374,44	1,87	34.810.338,12	0,00
Administração Geral	12.131.000,00	18.928.593,81	1.184.964,69	14.466.768,45	1,43	4.461.825,36	2.994.850,38	8.724.344,31	1,60	10.204.249,50	0,00
Transporte Rodoviário	10.507.442,00	26.089.118,75	686.003,90	4.890.733,87	0,48	21.198.384,88	531.494,02	1.883.030,13	0,27	24.606.088,62	0,00
Desporto e Lazer	4.194.632,00	4.680.412,00	375.261,00	1.418.337,80	0,14	3.262.074,20	430.901,40	479.051,40	0,09	4.201.360,60	0,00
Desporto de Rendimento	518.400,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.676.232,00	4.320.412,00	375.261,00	1.418.337,80	0,14	2.902.074,20	430.901,40	479.051,40	0,09	3.841.360,60	0,00
Encargos Especiais	46.236.000,00	39.825.100,07	9.403.372,39	29.289.561,32	2,89	10.535.538,75	9.817.485,28	21.941.051,69	4,02	17.884.084,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	23.320.000,00	20.320.000,00	3.864.978,82	15.063.590,98	1,49	5.256.409,02	5.478.802,60	11.718.181,37	2,15	8.601.818,63	0,00
Outros Encargos Especiais	22.916.000,00	19.505.100,07	5.538.393,57	14.225.970,34	1,40	5.279.129,73	4.338.682,68	10.222.834,32	1,87	9.282.265,75	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.593.401,00	45.185.401,00	279.895,35	30.083.331,30	2,97	15.102.069,70	7.163.374,16	21.045.629,58	3,86	24.139.771,42	0,00
Legislativa	910.000,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,09	0,00	120.109,98	244.393,06	0,04	665.606,94	0,00
Ação Legislativa	910.000,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,09	0,00	120.109,98	244.393,06	0,04	665.606,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração	6.234.246,00	6.450.246,00	13.562,18	4.507.612,18	0,45	1.942.633,82	703.066,22	1.957.576,49	0,36	4.492.669,51	0,00
Administração Geral	6.086.375,00	6.289.375,00	13.562,18	4.387.612,18	0,43	1.901.762,82	682.001,87	1.901.463,06	0,35	4.387.911,94	0,00
Controle Interno	52.000,00	65.000,00	0,00	50.000,00	0,00	15.000,00	11.662,21	30.033,85	0,01	34.966,15	0,00
Comunicação Social	95.871,00	95.871,00	0,00	70.000,00	0,01	25.871,00	9.402,14	26.079,58	0,00	69.791,42	0,00
Segurança Pública	4.310.000,00	3.609.000,00	0,00	3.609.000,00	0,36	0,00	749.469,15	2.391.558,07	0,44	1.217.441,93	0,00
Administração Geral	4.310.000,00	3.609.000,00	0,00	3.609.000,00	0,36	0,00	749.469,15	2.391.558,07	0,44	1.217.441,93	0,00
Assistência Social	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	0,19	0,00	295.440,22	704.360,47	0,13	1.245.639,53	0,00
Administração Geral	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	0,19	0,00	295.440,22	704.360,47	0,13	1.245.639,53	0,00
Saúde	10.859.155,00	10.259.155,00	237.920,34	7.442.306,29	0,73	2.816.848,71	1.834.960,82	5.399.041,17	0,99	4.860.113,83	0,00
Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	371.378,07	0,04	428.621,93	82.924,55	242.013,98	0,04	557.986,02	0,00
Atenção Básica	4.090.000,00	3.490.000,00	237.920,34	2.290.432,06	0,23	1.199.567,94	594.891,28	1.765.733,18	0,32	1.724.266,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.769.155,00	4.769.155,00	0,00	4.243.011,21	0,42	526.143,79	995.423,59	2.913.454,46	0,53	1.855.700,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	537.484,95	0,05	662.515,05	161.721,40	477.839,55	0,09	722.160,45	0,00
Educação	20.800.000,00	20.800.000,00	28.412,83	10.468.412,83	1,03	10.331.587,17	3.289.125,19	9.857.595,21	1,81	10.942.404,79	0,00
Ensino Fundamental	20.600.000,00	20.600.000,00	28.412,83	10.468.412,83	1,03	10.131.587,17	3.289.125,19	9.857.595,21	1,81	10.742.404,79	0,00
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.480.000,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,12	0,00	169.194,47	485.498,73	0,09	684.501,27	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,12	0,00	169.194,47	485.498,73	0,09	684.501,27	0,00
Agricultura	50.000,00	37.000,00	0,00	26.000,00	0,00	11.000,00	2.008,11	5.606,38	0,00	31.393,62	0,00
Administração Geral	50.000,00	37.000,00	0,00	26.000,00	0,00	11.000,00	2.008,11	5.606,38	0,00	31.393,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.392.831.368,00	1.486.106.020,80	152.554.261,05	1.012.791.918,29	100,00	473.314.102,51	218.555.327,65	545.653.705,02	100,00	940.452.315,78	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	178.878.195,81	138.434.946,59	123.635.880,95	113.020.213,10	136.012.095,60	177.486.654,69	115.572.142,22	134.239.505,60	124.826.569,76	128.103.347,43	147.307.731,57	127.748.815,69	1.645.266.099,01	1.420.187.994,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.327.243,25	27.940.937,48	17.000.646,69	18.056.212,16	18.713.906,59	23.020.428,58	11.124.391,43	15.441.966,20	20.590.828,53	13.826.134,59	14.387.868,57	17.882.638,20	219.313.202,27	228.821.780,00
IPMTO	7.076.182,63	10.624.666,78	4.071.884,26	3.496.919,41	3.598.755,35	4.098.260,88	2.431.554,82	1.049.573,19	2.695.408,25	1.727.542,91	1.684.166,14	4.180.015,79	46.734.930,41	48.612.500,00
ISS	7.990.655,27	8.928.879,90	6.743.318,04	7.795.725,41	8.577.816,98	8.697.599,46	6.321.526,95	7.433.862,17	8.691.324,25	7.082.640,10	6.946.582,64	7.918.149,28	93.128.080,45	102.588.731,00
ITBI	587.468,91	859.019,85	857.092,51	667.676,93	789.258,19	1.094.923,31	578.254,65	691.488,23	789.565,08	713.654,92	919.879,33	935.923,98	9.484.205,89	8.250.750,00
IRRF	3.716.930,83	4.839.952,77	3.877.096,09	4.789.116,51	4.976.961,24	8.133.747,94	729.002,70	4.950.448,26	6.265.143,68	3.244.977,49	3.946.349,59	3.398.615,51	52.868.342,61	47.867.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.956.005,61	2.688.418,18	1.451.255,79	1.306.773,90	771.114,83	995.896,99	1.064.052,31	1.316.594,35	2.149.387,27	1.057.319,17	890.890,87	1.449.933,64	17.097.642,61	21.232.299,90
Contribuições	6.324.511,56	6.717.746,39	7.394.500,59	5.478.051,09	5.810.377,25	9.826.453,59	4.928.438,89	5.843.001,58	2.702.530,51	9.349.637,68	5.588.454,35	7.072.155,65	77.035.859,34	49.546.000,00
Receita Patrimonial	20.746.608,77	1.846.699,79	989.043,22	1.226.485,00	22.251.692,95	26.464.168,82	2.357.850,58	2.005.301,56	8.629.656,77	9.426.473,86	7.207.806,69	3.469.257,55	112.121.044,96	149.243.939,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.582.811,24	1.667.398,34	775.916,41	1.026.557,26	20.665.994,35	26.276.087,30	2.301.247,47	1.692.100,87	8.587.845,97	9.129.383,90	12.560.438,90	3.380.062,11	110.946.780,61	176.575.439,00
Outras Receitas Patrimoniais	163.797.453	179.301,45	213.126,81	199.927,14	185.698,60	188.081,52	56.599,11	313.200,69	41.810,80	297.089,96	146.975,50	88.655,44	2.074.264,35	1.867.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	129.239.297,27	99.476.962,21	95.054.096,28	86.390.766,76	88.050.048,13	116.045.953,46	95.546.153,86	107.873.914,34	90.832.334,45	141.873.866,67	116.175.075,51	97.600.122,54	1.211.399.695,82	1.102.427.451,00
Cota Parte do FPM	71.438.088,88	47.709.842,74	46.252.484,07	44.925.679,27	42.536.569,55	63.425.310,58	46.076.645,09	30.644.799,04	40.481.384,99	42.320.199,59	50.863.052,45	43.988.642,57	490.561.320,26	540.000.000,00
Cota Parte do ICMS	22.664.698,65	21.561.065,63	16.430.153,36	13.942.543,21	13.750.047,00	17.825.158,94	15.282.281,31	10.549.624,74	16.515.585,30	15.100.189,12	17.731.731,32	17.406.731,02	198.789.809,60	220.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.171.228,93	3.956.668,13	4.702.281,35	3.041.189,18	1.922.029,20	2.615.484,99	1.993.461,19	2.116.739,27	2.373.443,47	2.657.716,13	3.434.414,24	3.613.758,01	36.958.451,13	33.000.000,00
Cota Parte do ITR	986,33	2.746,60	40.509,29	91.227,59	14.563,98	21.369,39	12.885,77	11.086,78	14.936,01	16.675,22	4.796,24	35.121,75	266.904,95	31.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.364,21	10.829,87	12.720,98	14.558,64	15.958,79	16.784,51	63.291,81	51.772,75	61.476,26	61.657,83	59.595,78	54.668,18	432.679,61	31.125,00
Transferências do FUNDEB	17.044.852,92	17.375.400,97	15.323.669,28	17.254.273,20	20.739.986,23	23.073.057,43	23.020.681,16	27.995.321,95	22.225.506,63	22.900.485,72	21.960.797,16	24.865.403,03	260.579.600,67	202.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.310.075,33	8.860.408,27	12.292.253,95	11.692.654,21	9.907.892,99	9.068.787,68	9.906.907,53	7.154.529,81	9.160.277,89	11.026.943,06	9.921.795,50	7.635.797,96	224.171.324,20	106.929.500,00
Outras Receitas Correntes	12.940.534,96	2.452.600,72	3.197.594,17	1.868.698,09	1.186.078,00	1.186.078,00	1.165.307,46	303.732,92	2.917.219,50	3.287.234,63	4.927.392,71	17.241.641,54	23.936.266,62	23.242.012,00
REDEÚCÕES (II)	14.742.178,23	13.740.224,92	12.571.010,45	11.464.628,33	13.581.702,56	19.049.900,82	13.951.217,77	17.180.384,96	14.414.666,82	14.542.295,73	16.961.690,76	16.863.368,44	179.063.269,79	159.365.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.829.477,25	2.714.346,44	3.566.373,76	1.631.077,31	1.937.060,66	6.041.034,81	1.278.163,16	2.565.927,04	2.537.600,93	2.517.339,76	2.554.892,53	3.854.517,83	35.027.811,48	12.666.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	10.912.700,98	11.025.878,48	9.004.636,69	9.833.551,02	11.644.641,90	13.088.866,01	12.673.054,61	14.614.457,92	11.877.065,89	12.024.955,97	14.406.798,23	13.088.850,61	144.035.458,31	146.699.690,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	164.136.017,58	124.694.721,67	111.064.870,50	101.555.584,77	122.430.393,04	158.436.753,87	101.620.924,45	117.059.120,64	110.411.902,94	113.561.051,70	130.346.040,81	110.885.447,25	1.466.202.829,22	1.260.822.394,00
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - (IV)	164.136.017,58	124.694.721,67	111.064.870,50	101.555.584,77	122.430.393,04	158.436.753,87	101.620.924,45	117.059.120,64	110.411.902,94	113.561.051,70	130.346.040,81	110.885.447,25	1.466.202.829,22	1.260.822.394,00
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	164.136.017,58	124.694.721,67	111.064.870,50	101.555.584,77	122.430.393,04	158.436.753,87	101.620.924,45	117.059.120,64	110.411.902,94	113.561.051,70	130.346.040,81	110.885.447,25	1.466.202.829,22	1.260.822.394,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.547.435,00	72.552.020,74
Receita de Contribuições dos Segurados	12.666.000,00	15.308.441,25
Ativo	12.511.000,00	15.167.012,24
Inativo	105.000,00	104.929,72
Pensionista	50.000,00	36.499,29
Receita de Contribuições Patronais	46.593.401,00	21.116.378,94
Ativo	46.593.401,00	21.116.378,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.286.034,00	36.127.200,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.286.034,00	36.127.200,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	67.547.435,00	72.552.020,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	30.978.401,00	28.760.691,48	12.330.826,15	12.330.826,15	0,00
Aposentadorias	22.978.401,00	21.316.039,97	8.964.301,66	8.964.301,66	0,00
Pensões por Morte	8.000.000,00	7.444.651,51	3.366.524,49	3.366.524,49	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.985.067,67	28.760.691,48	12.330.826,15	12.330.826,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	36.562.367,33	43.791.329,26	60.221.194,59	60.221.194,59
---	---------------	---------------	---------------	---------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		27.160.859,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		983.684.012,43
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.273.488.394,00	699.192.929,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.821.780,00	93.253.827,52
IPU	48.612.500,00	13.768.261,10
ISS	102.588.731,00	44.394.085,39
ITBI	8.520.750,00	4.628.766,19
IRRF	47.867.500,00	22.534.537,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.232.299,00	7.928.177,61
Contribuições	45.946.000,00	35.484.218,87
Receita Patrimonial	19.423.939,00	38.596.346,41
Aplicações Financeiras (II)	17.556.439,00	37.652.015,11
Outras Receitas Patrimoniais	1.867.500,00	944.331,30
Transferências Correntes	955.727.851,00	518.537.388,48
Cota Parte do FPM	444.000.000,00	227.299.763,11
Cota Parte do ICMS	176.000.000,00	74.092.914,37
Cota Parte do IPVA	26.400.000,00	12.951.655,51
Cota Parte do ITR	249.000,00	76.401,48
Transferências da LC 87/1996	124.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.900,00	352.462,61
Transferências do FUNDEB	202.000.095,00	149.767.939,65
Outras Transferências Correntes	106.929.356,00	53.996.251,75
Demais Receitas Correntes	23.568.824,00	13.321.147,76
Outras Receitas Financeiras (III)	1.037.500,00	1.484.328,59
Receitas Correntes Restantes	22.531.324,00	11.836.819,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	1.254.894.455,00	660.056.585,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	99.910.432,00	40.127.236,74
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	1.784.803,80

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	16.685,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	16.685,68
Transferências de Capital	99.260.432,00	38.325.747,26
Convênios	99.260.432,00	38.325.747,26
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	99.260.432,00	38.342.432,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	1.354.154.887,00	698.399.018,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.167.783.297,17	857.878.574,49	475.048.913,53	470.765.257,33	20.554.037,15	10.827.932,82	10.827.287,02
Pessoal e Encargos Sociais	586.892.107,72	427.935.855,66	294.952.275,03	292.998.851,47	1.155.252,19	41.534,08	40.888,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.085.000,00	6.965.261,51	3.909.531,17	3.909.531,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	573.806.189,45	422.977.457,32	176.187.107,33	173.856.874,69	19.398.784,96	10.786.398,74	10.786.398,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	1.160.698.297,17	850.913.312,98	471.139.382,36	466.855.726,16	20.554.037,15	10.827.932,82	10.827.287,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	271.137.322,63	124.830.012,50	49.559.161,91	45.548.128,70	5.823.865,09	45.140.106,32	43.959.820,69
Investimentos	258.037.322,63	116.924.075,60	41.942.904,28	37.931.871,07	5.823.865,09	45.140.106,32	43.959.820,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	13.100.000,00	7.905.936,90	7.616.257,63	7.616.257,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	258.037.322,63	116.924.075,60	41.942.904,28	37.931.871,07	5.823.865,09	45.140.106,32	43.959.820,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	1.420.735.619,80	967.837.388,58	513.082.286,64	504.787.597,23	26.377.902,24	55.968.039,14	54.787.107,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							112.446.411,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	37.652.015,11
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	5.883.023,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	144.215.402,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	207.814.646,69	204.263.764,03
DEDUÇÕES (XXIX)	2.365.297.266,77	2.526.280.967,55
Disponibilidade de Caixa	237.259.098,13	341.674.851,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	268.586.431,61	347.683.547,44
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	31.327.333,48	6.008.696,03
Demais Haveres Financeiros	2.128.038.168,64	2.184.606.116,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.157.482.620,08	-2.322.017.203,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		164.534.583,44
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		25.318.637,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		139.215.945,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		107.446.954,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.610.778,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		53.610.778,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		27.162.904,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)				
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.843.254,86	25.484.078,62	26.377.902,24	121.666,64	4.827.764,60	34.908.044,46	123.774.710,95	55.968.039,14	54.787.107,71	2.175.092,32	101.720.555,38	106.548.319,98			
01 Câmara Municipal de Boa Vista	0,00	29.665,00	0,00	0,00	29.665,00	0,00	274.396,14	0,00	0,00	0,00	274.396,14	304.061,14			
0101 Câmara Municipal de Boa Vista	0,00	29.665,00	0,00	0,00	29.665,00	0,00	274.396,14	0,00	0,00	0,00	274.396,14	304.061,14			
03 Procuradoria Geral do Município - PGM	116.692,80	0,00	0,00	38,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80			
0301 Procuradoria Geral do Município	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
0302 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80			
06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	338.439,62	28.430,78	26.707,91	0,00	340.162,49	0,00	67.517,60	0,00	0,00	0,00	67.517,60	407.680,09			
0601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas	338.439,62	28.430,78	26.707,91	0,00	340.162,49	0,00	9.204,42	0,00	0,00	0,00	9.204,42	349.366,91			
0602 Fundo de Aposentadoria Pensão dos Servidores Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.313,18	0,00	0,00	0,00	58.313,18	58.313,18			
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	798.998,68	4.195.477,08	3.692.126,57	16.632,94	1.285.716,25	5.048.703,08	5.967.994,64	3.716.584,81	3.716.584,81	246.699,50	7.053.413,41	8.339.129,66			
0701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	798.998,68	3.230.040,09	2.729.302,08	16.632,94	1.283.103,72	4.524.110,97	262.770,26	0,00	0,00	0,00	4.786.881,23	6.069.984,95			
0702 FUNDEB	0,03	949.078,14	949.078,14	0,00	0,03	524.592,11	3.787.803,36	1.946.770,80	1.946.770,80	246.699,50	2.118.925,17	2.118.925,20			
0703 FETEC	0,00	16.358,85	13.746,35	0,00	2.612,50	0,00	1.917.421,02	1.769.814,01	1.769.814,01	0,00	147.607,01	150.219,51			
08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	1.151.934,46	3.452.303,05	3.451.505,55	0,00	1.152.731,96	4.204.007,67	7.056.405,19	6.350.392,52	6.349.746,72	1.166.892,05	3.743.774,09	4.896.506,05			
0801 Fundo Municipal de Saúde FMS	949.682,39	9.925,20	9.925,20	0,00	949.682,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.682,39			
0802 Gestão do Sus e Investimento	99.280,42	574.697,07	574.394,57	0,00	99.582,92	4.138.068,12	2.723.050,17	3.257.983,92	3.257.338,12	461.376,48	3.142.403,69	3.241.986,61			
0803 Gestão Atenção Básica	10.028,41	1.004.371,63	1.004.371,63	0,00	10.028,41	0,00	1.195.239,68	1.024.314,70	1.024.314,70	145.371,24	25.553,74	35.582,15			
0804 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar	63.044,14	1.669.645,30	1.669.150,30	0,00	63.539,14	65.939,55	2.897.177,92	1.940.299,40	1.940.299,40	463.446,48	559.371,59	622.910,73			
0805 Assistência Farmacêutica	8.535,00	15.495,20	15.495,20	0,00	8.535,00	0,00	1.817,64	1.817,64	1.817,64	0,00	0,00	8.535,00			
0806 Gestão de Vigilância em Saúde	0,00	178.168,65	178.168,65	0,00	0,00	0,00	239.119,78	125.976,86	125.976,86	96.697,85	16.445,07	16.445,07			
0807 Gestão de Vigilância em Saúde	21.364,10	0,00	0,00	0,00	21.364,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.364,10			
09 Secretaria Municipal de Obras - SMO	3.207.527,49	3.299.374,69	5.872.689,23	0,00	634.212,95	25.113.589,11	93.677.841,51	36.208.673,93	35.683.282,96	0,00	83.108.147,66	83.742.360,61			
0901 Secretaria Municipal de Obras	3.207.527,49	3.195.135,75	5.768.450,29	0,00	634.212,95	25.113.589,11	93.641.465,86	36.200.678,28	35.675.287,31	0,00	83.079.767,66	83.713.980,61			
0902 EMHUR	0,00	104.238,94	104.238,94	0,00	0,00	0,00	36.375,65	7.995,65	7.995,65	0,00	28.380,00	28.380,00			
10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	81,90	21.023,59	21.023,59	0,00	81,90	0,00	3.748.307,78	3.099.196,67	3.099.196,67	59.013,27	590.097,84	590.179,74			
1001 Fundo Municipal de Assistência Social	81,90	21.023,59	21.023,59	0,00	81,90	0,00	3.748.307,78	3.099.196,67	3.099.196,67	59.013,27	590.097,84	590.179,74			
11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPP	0,00	93.109,74	85.861,00	0,00	7.248,74	0,00	1.701.400,95	1.701.400,95	1.701.400,95	0,00	0,00	7.248,74			
1101 Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças	0,00	93.109,74	85.861,00	0,00	7.248,74	0,00	1.701.400,95	1.701.400,95	1.701.400,95	0,00	0,00	7.248,74			
12 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAI	5.249,56	0,00	0,00	0,00	5.249,56	0,00	2.329.000,00	0,00	0,00	0,00	2.329.000,00	2.334.249,56			
1201 Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas	5.249,56	0,00	0,00	0,00	5.249,56	0,00	2.329.000,00	0,00	0,00	0,00	2.329.000,00	2.334.249,56			
13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA	156.915,11	8.429.017,45	8.400.748,61	0,00	185.183,95	0,00	8.639.125,18	4.797.625,51	4.142.730,85	0,00	4.496.394,33	4.681.578,28			
1301 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	156.915,11	8.429.017,45	8.400.748,61	0,00	185.183,95	0,00	8.639.125,18	4.797.625,51	4.142.730,85	0,00	4.496.394,33	4.681.578,28			
14 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	40.000,00	677.642,67	662.300,47	0,00	55.342,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.342,20			
1401 Secretaria Municipal de Comunicação	40.000,00	677.642,67	662.300,47	0,00	55.342,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.342,20			
15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	21.127,24	5.105.967,07	4.012.871,81	104.995,70	1.009.226,80	541.666,00	312.721,96	94.164,75	94.164,75	702.487,50	57.735,71	1.066.962,51			
1501 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST	21.127,24	5.105.967,07	4.012.871,81	104.995,70	1.009.226,80	541.666,00	312.721,96	94.164,75	94.164,75	702.487,50	57.735,71	1.066.962,51			
17 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	0,00	152.067,50	152.067,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital	0,00	152.067,50	152.067,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
21 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	6.288,00	0,00	0,00	0,00	6.288,00	78,60	0,00	0,00	0,00	0,00	78,60	6.366,60			
2102 Fundo Municipal de Assistência Social	6.288,00	0,00	0,00	0,00	6.288,00	78,60	0,00	0,00	0,00	0,00	78,60	6.366,60			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.579,65	1.701.774,61	1.701.774,61	0,00	4.579,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,65			
01 Câmara Municipal de Boa Vista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
03 Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	4.579,65	5.077,63	5.077,63	0,00	4.579,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,65			
08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	0,00	1.696.696,98	1.696.696,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
09 Secretaria Municipal de Obras - SMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
14 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
17 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
21 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	5.847.834,51	27.185.853,23	28.079.676,85	121.666,64	4.832.344,25	34.908.044,46	123.774.710,95	55.968.039,14	54.787.107,71	2.175.092,32	101.720.555,38	106.552.899,63			

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RS Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	207.589.481,00	85.325.649,91	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.612.500,00	13.768.261,10	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.520.750,00	4.628.766,19	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	102.588.731,00	44.394.085,39	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	47.867.500,00	22.534.537,23	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	793.342.375,00	393.378.380,31	
2.1- Cota-Parte FPM	540.000.000,00	284.124.703,71	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	480.000.000,00	284.124.703,71	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	60.000.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	220.000.000,00	92.616.142,81	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	31.125,00	352.462,61	
2.4- Cota-Parte ITR	311.250,00	95.501,77	
2.5- Cota-Parte IPVA	33.000.000,00	16.189.569,41	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.000.931.856,00	478.704.030,22	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	146.699.600,00	78.605.183,23	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	103.564.489,00	41.000.331,49	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	204.040.500,00	149.940.619,28	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	204.040.500,00	149.940.619,28	
6.1.1 - Principal	202.000.095,00	149.767.939,60	

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.040.405,00	172.679,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	55.300.495,00	71.162.756,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		149.940.619,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 2 of 5
R\$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	139.400.000,00	72.497.000,00	70.691.147,03	70.691.147,03	0,00	
10.1 - Educação Infantil	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	139.100.000,00	72.497.000,00	70.691.147,03	70.691.147,03	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	74.962.990,28	54.175.347,16	27.869.254,41	27.869.254,41	0,00	
11.1 - Educação Infantil	12.334.145,62	10.239.466,45	4.565.171,63	4.565.171,63	0,00	
11.1.1 - Creche	5.507.819,61	4.657.819,61	2.236.697,49	2.236.697,49	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	6.826.326,01	5.581.646,84	2.328.474,14	2.328.474,14	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	62.628.844,66	43.935.880,71	23.304.082,78	23.304.082,78	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	214.362.990,28	126.672.347,16	98.560.401,44	98.560.401,44	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	72.497.000,00	70.691.147,03	70.691.147,03	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	126.672.347,16	98.560.401,44	98.560.401,44	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	104.958.433,50	70.691.147,03	70.691.147,03	47,15		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	14.994.061,93	51.380.217,84	51.380.217,84	34,27		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5
R\$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	19.530.868,81	15.349.095,68	2.212.808,02	1.488.672,27	0,00
24.1 - Creche	15.526.015,35	12.407.675,50	1.027.054,62	776.358,87	0,00
24.2 - Pré-escola	4.004.853,46	2.941.420,18	1.185.753,40	712.313,40	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	117.810.075,19	84.315.497,89	38.934.923,88	36.146.758,31	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	137.340.944,00	99.664.593,57	41.147.731,90	37.635.430,58	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))					139.708.133,34
28 - (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					71.162.756,42
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1					263.332,44
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					68.282.044,48
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			119.676.007,56	68.282.044,48	14,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.438.590,04	5.153.595,06	5.047.794,70	263.332,44	6.127.462,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.693.561,50	2.257.746,12	2.151.945,76	16.632,94	4.524.982,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.745.028,54	2.895.848,94	2.895.848,94	246.699,50	1.602.480,10
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 4 of 5
RS Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		6.926.000,00		1.389.740,10		
35.1 - Salário Educação		2.866.000,00		1.389.740,10		
35.2 - PDDE		0,00		0,00		
35.3 - PNAE		3.060.000,00		0,00		
35.4 - PNATE		1.000.000,00		0,00		
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.082.000,00		0,00		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		8.008.000,00		1.389.740,10		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN	DESPESAS PAGAS JAN A JUN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.330.844,14	1.197.580,13	25.740,81	25.740,81	0,00
41.1 - Creche		2.424.587,54	429.587,54	2.601,59	2.601,59	0,00
41.2 - Pré - Escola		906.256,60	767.992,59	23.139,22	23.139,22	0,00
42 - Ensino Fundamental		4.799.085,46	1.959.085,46	51.389,90	51.389,90	0,00
43 - Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		8.129.929,60	3.156.665,59	77.130,71	77.130,71	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN	DESPESAS PAGAS JAN A JUN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		359.833.863,88	229.493.606,32	139.785.264,05	136.272.962,73	0,00
47.1 - Despesas Correntes		323.505.095,29	198.347.576,64	133.228.101,21	131.260.739,89	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo		218.816.892,76	109.591.014,67	103.943.787,46	103.767.793,28	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		3.169.091,11	1.658.585,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes		101.519.111,42	87.097.976,97	29.284.313,75	27.492.946,61	0,00
47.2 - Despesas de Capital		36.328.768,59	31.146.029,68	6.557.162,84	5.012.222,84	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital		36.328.768,59	31.146.029,68	6.557.162,84	5.012.222,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 5 of 5
RS Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.794.559,18	660.886,40
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	149.940.619,28	1.389.740,10
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	101.621.520,30	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.113.658,16	2.050.626,50
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.447,95	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.115.106,11	2.050.626,50

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	207.589.481,00	207.589.481,00	85.325.649,91	41,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.612.500,00	48.612.500,00	13.768.261,10	28,32
IPTU	40.000.000,00	40.000.000,00	11.301.789,01	28,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.612.500,00	8.612.500,00	2.466.472,09	28,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.520.750,00	8.520.750,00	4.628.766,19	54,32
ITBI	8.500.000,00	8.500.000,00	4.602.833,11	54,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.750,00	20.750,00	25.933,08	124,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.588.731,00	102.588.731,00	44.394.085,39	43,27
ISS	93.625.000,00	93.625.000,00	42.593.089,45	45,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.963.731,00	8.963.731,00	1.800.995,94	20,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	47.867.500,00	47.867.500,00	22.534.537,23	47,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	733.498.000,00	733.498.000,00	393.378.380,31	53,63
Cota-Parte FPM	480.000.000,00	480.000.000,00	284.124.703,71	59,19
Cota-Parte ITR	311.250,00	311.250,00	95.501,77	30,68
Cota-Parte IPVA	33.000.000,00	33.000.000,00	16.189.569,41	49,06
Cota-Parte ICMS	220.000.000,00	220.000.000,00	92.616.142,81	42,10
Cota-Parte IPI-Exportação	31.125,00	31.125,00	352.462,61	1.132,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	155.625,00	155.625,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	155.625,00	155.625,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	941.087.481,00	941.087.481,00	478.704.030,22	50,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	43.486.000,00	35.020.256,19	25.158.827,64	71,84	18.655.988,58	53,27	17.962.949,58	51,29	0,00
Despesas Correntes	43.386.000,00	34.920.256,19	25.065.652,72	71,78	18.566.813,58	53,17	17.962.949,58	51,44	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	93.174,92	93,17	89.175,00	89,17	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	62.804.155,00	60.345.972,24	54.643.003,50	90,55	36.573.665,35	60,61	35.954.257,79	59,58	0,00
Despesas Correntes	62.802.155,00	60.343.972,24	54.643.003,50	90,55	36.573.665,35	60,61	35.954.257,79	59,58	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.030.000,00	3.030.000,00	2.519.390,44	83,15	1.938.632,84	63,98	1.636.873,84	54,02	0,00
Despesas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	2.511.487,44	83,72	1.938.632,84	64,62	1.636.873,84	54,56	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	7.903,00	26,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.773.545,00	11.618.255,88	8.562.193,31	73,70	6.046.120,68	52,04	5.867.757,78	50,50	0,00
Despesas Correntes	11.756.500,00	11.601.210,88	8.558.097,31	73,77	6.046.120,68	52,12	5.867.757,78	50,58	0,00
Despesas de Capital	17.045,00	17.045,00	4.096,00	24,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	22.905.300,00	33.984.515,69	26.077.391,33	76,73	16.719.043,33	49,20	15.591.748,86	45,88	0,00
Despesas Correntes	21.384.300,00	30.275.964,60	24.548.534,96	81,08	15.849.074,11	52,35	14.742.427,64	48,69	0,00
Despesas de Capital	1.521.000,00	3.708.551,09	1.528.856,37	41,23	869.969,22	23,46	849.321,22	22,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	144.000.000,00	144.000.000,00	116.960.806,22	81,22	79.933.450,78	55,51	77.013.587,85	53,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	116.960.806,22	79.933.450,78	77.013.587,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	116.960.806,22	79.933.450,78	77.013.587,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	71.805.604,53	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.127.846,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,70	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	80.136.393,00	80.136.393,00	46.349.069,29	57,84
Proveniente da União	78.878.608,00	78.878.608,00	44.847.289,26	56,86
Proveniente dos Estados	1.257.785,00	1.257.785,00	1.501.780,03	119,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.498.046,00	5.498.046,00	534.199,24	9,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	85.634.439,00	85.634.439,00	46.883.268,53	54,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	28.058.512,00	36.075.015,15	22.408.672,94	62,12	13.067.396,57	36,22	13.067.396,57	36,22	0,00
Despesas Correntes	28.058.512,00	36.075.015,15	22.408.672,94	62,12	13.067.396,57	36,22	13.067.396,57	36,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.667.651,00	50.629.497,14	36.366.233,49	71,83	18.532.172,71	36,60	18.526.034,71	36,59	0,00
Despesas Correntes	39.667.651,00	50.629.497,14	36.366.233,49	71,83	18.532.172,71	36,60	18.526.034,71	36,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.139.923,00	5.456.880,56	4.161.487,06	76,26	1.553.997,70	28,48	1.553.997,70	28,48	0,00
Despesas Correntes	3.139.923,00	5.456.880,56	4.161.487,06	76,26	1.553.997,70	28,48	1.553.997,70	28,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	239.527,00	239.527,00	118.682,00	49,55	42.176,22	17,61	42.176,22	17,61	0,00
Despesas Correntes	239.527,00	239.527,00	118.682,00	49,55	42.176,22	17,61	42.176,22	17,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.614.780,00	7.070.080,84	5.176.388,62	73,22	3.376.211,67	47,75	3.376.211,67	47,75	0,00
Despesas Correntes	5.614.780,00	7.070.080,84	5.176.388,62	73,22	3.376.211,67	47,75	3.376.211,67	47,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.114.046,00	26.109.938,74	6.050.121,48	23,17	3.854.719,07	14,76	3.854.719,07	14,76	0,00
Despesas Correntes	551.000,00	12.324.453,00	5.818.386,35	47,21	3.830.719,10	31,08	3.830.719,10	31,08	0,00
Despesas de Capital	9.563.046,00	13.785.485,74	231.735,13	1,68	23.999,97	0,17	23.999,97	0,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	86.834.439,00	125.580.939,43	74.281.585,59	59,15	40.426.673,94	32,19	40.420.535,94	32,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	71.544.512,00	71.095.271,34	47.567.500,58	66,91	31.723.385,15	44,62	31.030.346,15	43,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	102.471.806,00	110.975.469,38	91.009.236,99	82,01	55.105.838,06	49,66	54.480.292,50	49,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.169.923,00	8.486.880,56	6.680.877,50	78,72	3.492.630,54	41,15	3.190.871,54	37,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.527,00	240.527,00	118.682,00	49,34	42.176,22	17,53	42.176,22	17,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	17.388.325,00	18.688.336,72	13.738.581,93	73,51	9.422.332,35	50,42	9.243.969,45	49,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	33.019.346,00	60.094.454,43	32.127.512,81	53,46	20.573.762,40	34,24	19.446.467,93	32,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	230.834.439,00	269.580.939,43	191.242.391,81	70,94	120.360.124,72	44,65	117.434.123,79	43,56	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	86.834.439,00	125.580.939,43	74.281.585,59	59,15	40.426.673,94	32,19	40.420.535,94	32,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	144.000.000,00	144.000.000,00	116.960.806,22	81,22	79.933.450,78	55,51	77.013.587,85	53,48	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h-i) - (15 x IIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.641], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.419.992.227,00
Previsão Atualizada	1.419.992.227,00
Receitas Realizadas	760.436.544,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	53.610.778,88
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.419.992.227,00
Créditos Adicionais	93.274.652,80
Dotação Atualizada	1.513.266.879,80
Despesas Empenhadas	1.012.791.918,29
Despesas Liquidadas	545.653.705,02
Despesas Pagas	536.421.976,27
Superávit Orçamentário	214.782.839,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.012.791.918,29
Despesas Liquidadas	545.653.705,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.466.202.829,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.466.202.829,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.466.202.829,22
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	72.552.020,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.760.691,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.330.826,15
Resultado Previdenciário	60.221.194,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	144.215.402,65	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	112.446.411,10	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.033.687,74	121.666,64	28.079.676,85	4.832.344,25
Poder Executivo	33.004.022,74	121.666,64	28.079.676,85	4.802.679,25
Poder Legislativo	29.665,00	0,00	0,00	29.665,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	158.682.755,41	2.175.092,32	54.787.107,71	101.720.555,38
Poder Executivo	158.408.359,27	2.175.092,32	54.787.107,71	101.446.159,24
Poder Legislativo	274.396,14	0,00	0,00	274.396,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	191.716.443,15	2.296.758,96	82.866.784,56	106.552.899,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	68.282.044,48	25,00	14,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.691.147,03	70,00	47,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.784.803,80	-1.134.803,80
Despesa de Capital Líquida	124.830.012,50	146.307.310,13

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.685,68	-16.685,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	79.933.450,78	15,00	16,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 021339 / 2019 / SPMA.
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 507 / 2019 / SPMA

Objeto:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 507/2019/SPMA, a partir de 26 de agosto de 2021, até o dia de 25 de agosto de 2022.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto de re-equilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 10,63%, ao Contrato nº 507/2019/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: LIRAUTO – LIRA AUTOMOVEIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 32198 / 2019 / SPMA.
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 936 / 2020 / SPMA

Objeto:

1.1. Renovar o prazo de vigência do contrato nº 936/2020/SPMA, a partir de 04 de agosto de 2021, até o dia de 03 de agosto de 2022.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o re-equilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 7,2168%, ao Contrato nº 936/2020/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: MILLENUM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2021.

Daniel Pedro Reios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ROBERVAL PEREIRA DO NASCIMENTO.

NOME FANTASIA: *****.

C.P.F./CNPJ. Nº.: 382.516.982-00.

ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 6559, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: CORTE DE ARVORE.

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 6559, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA – RR.

VALIDADE: 20 DIAS.

PROCESSO Nº.: 006524/2021

O Senhor “ROBERVAL PEREIRA DO NASCIMENTO” está autorizado a realizar SUPRESSÃO DE 04 ARVORES localizada AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 6559, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 19 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Esta autorização é válida somente para realizar SUPRESSÃO DE 04 ARVORES localizada AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 6559, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA – RR;
4. Fica condicionado que a supressão da árvore seja realizada por uma empresa, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imóveis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;
5. A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 808/2021 de 29/04/2021;
6. Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º, da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 – PJMA/2ºTIT/MPRR;
7. Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos, etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;
8. Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias para a poda, retirada e limpeza do local;
9. Para evitar acidentes, fica sugerido que o corte seja efetuado por pessoas especializadas.
10. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
11. As galhadas deverão ser armazenadas em locais seguros e destinadas ao aterro sanitário;
12. Todo o procedimento deve ser acompanhado por pessoas qualificadas;
13. Realizar a poda na copa para reduzir o peso.

No caso do não cumprimento de qualquer item acima a autorização perderá automaticamente a sua validade, podendo o responsável ser penalizado conforme a legislação pertinente; No caso de desobediência de um dos itens anteriores os requerentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 19 da Resolução CONAMA 237/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 028/2021
(A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO

DE TORRES LTDA.**NOME FANTASIA: *********CPF / CNPJ Nº: 14.555.271/0001-18.****ENDEREÇO: RUA SURUBIM, 2º ANDAR, SALA 22, 23, E 24, Nº 577, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO - SP. ATIVIDADE: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.****LOCALIZAÇÃO: MARGEM, DIREITA DA BR 321, VICINAL BOM INTENTO, KM 25 - GLEBA MURUPU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.****VALIDADE: 02 ANOS.****PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 018930/2020.**

A empresa "SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA" está autorizada a iniciar as instalações dos serviços de "INFRAESTRUTURA PARA TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL (ESTAÇÃO RADIO BASE)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 20 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 720/2021 de 20/04/2020, Análise Ambiental nº. 221-LIC/2021 de 01/06/2021 e Despacho Jurídico do dia 21/06/2021;

1.4 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.5 A empresa deverá seguir todos os critérios descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;

1.6 O uso desta Autorização está restrito somente para as instalações dos serviços no Endereço "MARGEM, DIREITA DA BR 321, VICINAL BOM INTENTO, KM 25 - GLEBA MURUPU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR".

1.7 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.8 As estações de telefonia são classificadas como atividade de Uso de Serviços, nível 4, de uso de alto impacto;

1.9 O imóvel está situa fora de APP e não há escolas, clínicas, centros comunitários, hospitais, centros culturais, entre outros espaços comunitários num raio de 50m ou outra torre que esteja situada a uma distância horizontal de 500m, previsto na Lei Municipal 926/2006. Art. 20, caput, determina uma distância mínima de 500m, entre as torres instaladas e com base na Lei Fed. 11.934/09, em seu Art. 3º, inciso I, considera como área crítica: área localizada até 50m de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos.

1.10 O pedido de renovação desta Licença de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O requerente não poderá lançar efluentes líquidos,

dos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

3. Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

4. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

4.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

4.2 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

4.3. O armazenamento dos resíduos sólidos -classe II -não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.4. Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar suas formas de uso e a que se destinam tais Resíduos;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 315/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: V D DA SILVA - COLETAS DE RESÍDUOS.

NOME FANTASIA: J V COLETAS DE RESÍDUOS.**CPF / CNPJ Nº: 18.803.244/0002-59.**

ENDEREÇO: AVENIDA MAJOR WILLIAMS, Nº.367 - SALA 06, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: CENTRAL DE ACONDICIONAMENTO/ ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E OPERAÇÃO DE INCINERADOR. LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO RURAL JARDIM AMÉRICA, LOTES Nº 29 E 30, ROD. RR 205 - ANEL VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº
013585/2020.

A empresa "V D DA SILVA – COLETAS DE RESÍDUOS" está autorizada a operar com os "CENTRAL DE ACONDICIONAMENTO/ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E OPERAÇÃO DE INCINERADOR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 21 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1072/2021 de 26/05/2021; Análise Ambiental nº. 249-LIC/2021 de 21/06/2021 e Decisão Jurídica do dia 12/07/2021;

1.6 Que a atividade desenvolvida na empresa consistirá a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, que se serão coletados em área de abrangência do município de Boa Vista;

1.7 Que a capacidade de Operação da Central de tratamento é de até 300kg de resíduos por hora,

1.8 Que tratamento será para os resíduos dos grupos A, B e E, conforme especificação técnica da RDC 306/07 E Resolução CONAMA 358/95,

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Cuidados durante o preparo e aplicação dos produtos fitossanitários:

2.1 Evitar a contaminação ambiental;

2.2 Utilizar equipamento de proteção individual – EPI (luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores). Em caso de contaminação substituí-lo imediatamente;

2.3 Fica obrigado a devolver todas as embalagens vazias dos produtos na unidade de recebimento de embalagens indicada pelo revendedor. Antes de devolver, deverá preparar as embalagens, ou seja, separar as embalagens lavadas das embalagens contaminadas.

3. Quando aos efluentes líquidos:

3.1 O empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve-

rão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

4. Quanto às emissões atmosféricas:

4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser prejudiciais à saúde humana;

4.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

5. Quando aos resíduos sólidos

5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

5.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

6. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

6.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

6.2 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6.3 Fica proibido o uso de vias públicas para armazenamento de qualquer material.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 316/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA NOVA VISTA EIRELI.

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA NOVA VISTA.

CPF / CNPJ Nº.: 35.874.782/0001-72.

ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 1072 B ANEXO A, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 007692/2021.

A empresa "CONSTRUTORA NOVA VISTA EIRELI" está autorizada a operar com as atividades "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (ESCRITÓRIO DA EMPRESA)" localizada na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 1072 B ANEXO A, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 21 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 EMITIDA CONFORME PARECER TÉCNICO Nº. 1059/2021 DE 26/05/2021, ANÁLISE AMBIENTAL Nº 230-LIC/2021 E DECISÃO JURÍDICA DO DIA 15/07/2021.

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos;

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o

qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 317/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SUPER DIESEL SERVICOS E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI.

**NOME FANTASIA: SERVIÇOS E PEÇAS SUPER DIESEL.
CPF / CNPJ Nº: 12.472.712/0002-73.**

ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

LOCALIZAÇÃO: RUA DOUTOR PAULO COELHO PEREIRA, Nº. 695, BAIRRO SÃO VICENTE, BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 04 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 003714/2021.

A empresa "SUPER DIESEL SERVICOS E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI" está autorizada a operar com a atividade de "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REVENDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE" com localização na RUA DOUTOR PAULO COELHO PEREIRA, Nº. 695, BAIRRO SÃO VICENTE, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 21 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

Considerações e Restrições Gerais

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

3. Fica emitida com base no Parecer Técnico nº 1241/2021 de 17/06/2021 E PORTARIA 105/2015/SPA/GAB/SPMA.

4. O empreendimento deverá manter os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos conforme resolução CONAMA nº 273/2000;

5. Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

6. Os resíduos da caixa separadora de óleo devem ser recolhidos mensalmente;

7. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

8. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

9. Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

10. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

11. O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

12. Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

13. Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

14. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

15. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

16. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

17. Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

18. Fica proibido som automotivo no estacionamento

to, bem como nas dependências do espaço do empreendimento

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 318/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: K M M CANDIDO.
NOME FANTASIA: MIAN FARMA.
CCPF / CNPJ Nº.: 37.963.265/0001-03.
ENDEREÇO: RUA LAURA PINHEIRO MAIA, Nº. 2758, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, BOA VISTA – RR.
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 018871/2020.**

A empresa “K M M CANDIDO” está autorizada a operar com a atividade “COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA”, localizada na RUA LAURA PINHEIRO MAIA, Nº. 2758, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 21 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0348/2021 de 19/02/2021; Análise Ambiental nº. 136-LIC/2021 de 14/04/2021; Decisão Jurídica de 04/05/2021;

1.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.3 O empreendedor deverá manter atualizado o contrato com a empresa de coleta;

1.3. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 319/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: REZENDE CAMINHÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

NOME FANTASIA: REZEDE CAMINHÕES

CPF / CNPJ Nº: 09.006.295/0001-88.

ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CENTENÁRIO, Nº. 1077, BAIRRO CENTENÁRIO, BOA VISTA/RR.

VALIDADE: 04 ANOS

PROC. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 1.484/2017.

A empresa "REZENDE CAMINHÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO", localizado na AVENIDA CENTENÁRIO, Nº. 1077, BAIRRO CENTENÁRIO, BOA VISTA/RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.2 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico Nº. 1196/2021 de 10/06/2021 e Portaria 105/2015/SPA/GAB/SPMA.;

1.6 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas e vigor relativa ao sistema de combate a incêndio, durante o pedido de validade desta licença;

1.8 só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, reciclável ou não, conforme resolução Conama nº. 362/2005;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.10 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

No caso de desobediência de um dos itens anterior o requerente estará sujeito às penalidades previstas no art. 19 da Resolução CONAMA 237/97.

No caso do não cumprimento de qualquer item acima a autorização perderá automaticamente a sua validade e, será renovada somente após nova avaliação do empreendimento.

Esta autorização não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 320/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARAUJO & PEREIRA LTDA.

NOME FANTASIA: LIRIO FESTAS & EVENTOS.

CPF / CNPJ Nº.: 26.211.200/0001-87.

ENDEREÇO: RUA JOÃO PADILHA, Nº. 1089, BAIRRO CAIMBE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 594/2017.

A empresa "ARAUJO & PEREIRA LTDA" está autorizada a operar com as atividades "AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE CO-

MUNICIPAÇÃO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS", localizada na RUA JOÃO PADILHA, Nº. 1089, BAIRRO CAIMBE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 21 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida conforme Parecer Técnico nº. 1313/2021 de 23/06/2021 e Portaria nº. 105/2015/GAB/SPMA;

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.6 Todos os eventos, com som/música ao vivo ou mecânica, o empreendedor deverá solicitar a autorização ambiental;

2. Quanto aos efluentes líquidos;

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem

sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 321/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SOUZA E BARROS LTDA.

NOME FANTASIA: AGRONORTE.

CPF / CNPJ Nº.: 24.310.808/0001-33.

ENDEREÇO: AVENIDA VIA DAS FLORES, Nº. 1948, BAIRRO PRICUMÁ, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

VALIDADE: 04 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 012168/2021.

A empresa “SOUZA E BARROS LTDA” está autorizada a operar com as atividades de “COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING E COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ” localizada na AVENIDA VIA DAS FLORES, Nº. 1948, BAIRRO PRICUMÁ, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 22 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 EMITIDA COM BASE NO PARECER TÉCNICO Nº. 1475/2021 DE 13/07/2021; ANÁLISE AMBIENTAL Nº. 275-LIC/2021 DE 19/07/2021; DECISÃO JURÍDICA DO DIA 21/07/2021;

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos;

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias

rias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 322/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: F. S. THOME.

NOME FANTASIA: ***.**

CPF / CNPJ Nº: 23.027.583/0001-40.

ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.

LOCALIZAÇÃO: ROD. 174, S/N - KM 11, SALA 01, GLEBA MURUPU - CHACARA DO THOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 04 ANOS

PROC. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 012039/2020.

A empresa "F. S. THOME" está autorizada a operar com a atividade de "COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS - ESCRITÓRIO DA EMPRESA", localizado na RUA DOUTOR PAULO COELHO PEREIRA, Nº. 882 - SALA 03, BAIRRO SÃO VICENTE, BOA VISTA/RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.2 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2443/2020 de 23/10/2020; Análise Ambiental nº 730-LIC/2020 de 12/11/2020 e Decisão Jurídica do dia 26/11/2020;

1.6 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas e vigor relativa ao sistema de combate a incêndio, durante o pedido de validade desta licença;

1.8 só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, reciclável ou não, conforme resolução Conama nº. 362/2005;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.10 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

No caso de desobediência de um dos itens anterior o requerente estará sujeito às penalidades previstas no art. 19 da Resolução CONAMA 237/97.

No caso do não cumprimento de qualquer item acima a autorização perderá automaticamente a sua validade e, será renovada somente após nova avaliação do empreendimento.

Esta autorização não dispensa nem substitui qual-

quer alvará ou certidão, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 062/2021

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: BRB EMPREENDIMENTOS LTDA.

NOME FANTASIA: BRB EMPREENDIMENTOS.

CPF / CNPJ Nº: 40.045.139/0001-76.

ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 16, BAIRRO PRICUMA, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO, QUADRA 39, LOTE 300, BAIRRO PISCICULTURA, BOA VISTA – RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 008073/2021.

A empresa “BRB EMPREENDIMENTOS LTDA” está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade “IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO PORTO SEGURO” localizado na AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO, QUADRA 39, LOTE 300, BAIRRO PISCICULTURA, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 22 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a “IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO PORTO SEGURO” localizado na AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO, QUADRA 39, LOTE 300, BAIRRO PISCICULTURA, BOA VISTA – RR;

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1556/2021 de 16/07/2021;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia

deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

ERRATA:

Errata que se faz na AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 574/2020 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº: 015521/2020, cuja interessada é a senhora VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVÉRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 696.083.853-34, situado na VICINAL 02, LOTE Nº 386, POLO I, P.A.NOVA AMAZÔNIA – GLEBA CAUAMÉ, MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Onde se lê:

• NOME FANTASIA: SÍTIO MEU PARAÍSO.

Leia-se:

• NOME FANTASIA: SÍTIO NOVO PARAÍSO.

Boa Vista, RR, 22 de julho de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 00148/2021.

FAVORECIDO: Empresa NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93 que representa BANDA BRASILEIRINHO que fará 1 apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); BANDA FORRÓ DO PATRÃO que fará 1 apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Empresa ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGAÇEIROS E CIRANDA DO THIANGUA com CNPJ:04.015.375/0001-86 que representa BANDA FUZUÊRA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICAS DAS BANDAS FORRÓ DO PATRÃO, BANDA BRASILEIRINHO E BANDA FUZUÊRA, QUE IRÃO REALIZAR APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O EVENTO XXX RRAIAL DO THIANGUA IN LIVE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06,07 E 08 DE AGOSTO DE 2021.

RATIFICAÇÃO: Em 28/07/2021, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 446/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno; considerando o que dispõe a Lei nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista – RR; e considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 084/2021 – Processo nº 103/2021, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar as progressões funcionais referentes aos períodos de dezembro de 2014 a 2020 da servidora relacionada na forma do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 446/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ANO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
4430	Milene de Oliveira Thome	Técnico Legislativo		2014	1 - 3	1 - 4
4430	Milene de Oliveira Thome	Técnico Legislativo	Assistente Legislativo	2016	1 - 4	1 - 5
4430	Milene de Oliveira Thome	Técnico Legislativo	Assistente Legislativo	2018	1 - 5	1 - 6
4430	Milene de Oliveira Thome	Técnico Legislativo	Assistente Legislativo	2020	1 - 6	1 - 7

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 553/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Maristelma Ângelo Si-fuentes – Auxiliar Técnico Legislativo F-1, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 11045, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 14.03.2016 a 13.03.2021, a ser usufruída no período de 02.08.2021 a 30.10.2021 – 90(noventa) dias, conforme o Processo nº 183/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 561/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Jullierre Pablo Lima os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 561/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

NOME	CARGO	CÓD
ADIEL DE OLIVEIRA MELO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4
ALESSANDER TAUAN DE LIMA VILLABONA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
ALINNE TELES DO NASCIMENTO,	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1
ERILENNE GUEDES DOS SANTOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5
ROMULO RAMOS CUNHA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3
SARA ALICE GOMES DA SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 562/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Jullierre Pablo Lima os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 562/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

NOME	CARGO	CÓD
ADIEL DE OLIVEIRA MELO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
ALESSANDER TAUAN DE LIMA VILLABONA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3

ALINNE TELES DO NASCIMENTO,
ERILENNE GUEDES DOS SANTOS
SARA ALICE GOMES DA SILVA

ASSESSOR PARLAMENTAR APN-5
ASSISTENTE PARLAMENTAR AP-2
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR SEP-3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 563/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Eronilson Bispo Feitosa os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 563/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
ALDA VITORIA DA SILVA PINHEIRO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4
HELLEN SUSY DOS SANTOS ALVES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
JAILSON COELHO DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 564/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Eronilson Bispo Feitosa os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 564/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
HELLEN SUSY DOS SANTOS ALVES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
JAILSON COELHO DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5
RAIMUNDA DA SILVA MACEDO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-2
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 565/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Júlio Cezar Medeiros os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 565/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
JOSE ROBERTO PEREIRA JUNIOR	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4
MARIA NILDA DE SOUZA FIGUEIREDO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 566/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Júlio Cezar Medeiros os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de

janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 566/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
CLEIDES PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4
GUSTAVO DE LIMA E LIMA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 567/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver. Adnan Wadson de Lima a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 567/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
RAYANNE MACIEL DOS SANTOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 568/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Adnan Wadson de Lima a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 568/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
RAYANNA MACIEL DOS SANTOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 569/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver. Manoel Neves a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 569/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
DEOLINDA RIBEIRO MACEDO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 570/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o

inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Manoel Neves o servidor constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 570/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
JOSUE FONTENELE ASSIS	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 571/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver Melquisedek da Silva Menezes o servidor constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 571/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
MARCOS HENRIQUE MARTINS MARQUES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 572/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver Italo Otávio os servidores constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 572/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
ERIKA ALLYNNE COELHO DE MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1
GEICIANE DA SILVA BATISTA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 573/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver Italo Otávio a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 573/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
ERIKA ALLYNNE COELHO DE MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 574/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. da Presidência os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 574/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

NOME	CARGO	CÓD
BRUNA RAQUEL XIMENES DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
ANTONIO RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 575/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. da Presidência os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 575/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

NOME	CARGO	CÓD
ANTONIO RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3
BRUNA RAQUEL XIMENES DE SOUZA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
LEUDECEA ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5
RENATA ALESKA DA SILVA MAIA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 576/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Genilson Costa os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 576/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

NOME	CARGO	CÓD
CLEUBE LIMA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
EDMILSON VIEIRA ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3
LUCIENE BARBOSA CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 577/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Genilson Costa os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 220, de 09 de janeiro de 2020 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 577/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOME	CARGO	CÓD
CLEUBE LIMA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2
EDMILSON VIEIRA ANDRADE	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
ELI LEMOS PEREIRA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-2
JOAO LUCAS DE SOUSA MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
LUCIENE BARBOSA CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 578/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Leudecea Araújo dos Santos, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Comissões, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 579/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Senhora Renata Aleska da Silva Maia, no cargo em Comissão de Diretor de Gestão Documental, Código GDI-300, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 580/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Eli Lemos Pereira, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Presidência, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 581/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por falecimento a servidora efetiva Rosemari Moreira dos Santos – Matrícula nº 5099 do cargo de Auxiliar Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Boa Vista, em consonância com a Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 582/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Geiciane da Silva Batista, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Presidência, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 583/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Vicente Ferreira Sousa, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Expediente da CPL, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 584/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Marilice Faccin, no cargo em Comissão de Assessor Especial III - Secretarias, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 585/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Tereza Cristina Memoria da Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial I - Secretarias, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 586/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente o (a) Senhor (a) Paulo Ricardo Ramos dos Santos, no cargo em Comissão de Subcontrolador de Informação e Transparência, Código GSA-200, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 587/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Ivanise dos Santos, no cargo em Comissão de Assessor Especial III - Comissões, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 588/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Cleides Pereira Da Silva, do cargo em Comissão de Diretor de Tesouraria, Código GDI-300, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 589/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) José Roberto Pereira Junior, no cargo em Comissão de Diretor de Tesouraria, Código GDI-300, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 591/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Josimara Santos de Brito, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Expediente da CPL, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 592/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Josimara Santos de Brito, no cargo em Comissão de Diretor de Gestão Documental, Código GDI-300, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 593/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Cleilson Almeida Paulino – Assessor Especial I - Presidência, para fiscalizar o Processo nº 030/2020, referente a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Sistema de Vídeo Monitoramento e vigilância Eletrônica (CFTV) e Detector de Metal (tipo portal), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência deste atuará como fiscal substituto a servidora Elisangela Soares Mendonça – Diretora de Publicidade e Propaganda.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 594/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Júlio Cesar Araújo Gomes Junior, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Editais e Publicações, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 595/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Ketlhem Djulie da Silva, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 596/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o

inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Ketlhem Djulie da Silva, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Editais e Publicações, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 597/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Júlio Cesar Araújo Gomes Junior, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 598/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Ana Vitoria Pinheiro Silva, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 599/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Hanna Kalline Melgar Ferreira, do cargo em Comissão de Assessor Especial da Vice-presidência, Código GAE-500, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 600/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Hanna Kalline Melgar Ferreira, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 601/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Valdemir Rocha Junior, do cargo em Comissão de Assessor Especial da Vice-presidência, Código GAE-500, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 602/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Aline Souza Sil-

va, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Imprensa, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 603/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Aline Souza Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial da Vice-presidência, Código GAE-500, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 604/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Ana Vitoria Pinheiro Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial da Vice-presidência, Código GAE-500, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 605/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Valdemir Rocha Junior, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Imprensa, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 606/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 12 (doze) dias de férias a servidora Fabiane Freitas de Oliveira, matrícula nº 2435, suspensas por meio da Portaria nº 234/2019, publicada no D.O.M. nº 4840, de 13 de março de 2019, a serem usufruídas nos períodos de 26/07 a 06/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 607/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Luzimar Urzedo de Freitas, matrícula nº 3601, suspensas por meio da Portaria nº 212/2019, publicada no D.O.M. nº 4833, de 28 de fevereiro de 2019, a serem usufruídas nos períodos de 02/08 a 31/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 609/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Raimunda Silva Macêdo, do cargo em Comissão de Assessor Especial III - Comissões, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 610/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Alda Vitória da Silva Pinheiro, no cargo em Comissão de Assessor Especial III - Comissões, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 611/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor Adson Robson Freitas Neves – Auxiliar Legislativo C-1, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 10800, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.03.2016 a 28.02.2021, a ser usufruída no período de 16.08.2021 a 13.11.2021 – 90(noventa) dias, conforme o Processo nº 175/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 613/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) vereador (a) Eronilson Bispo Feitosa à capital de Brasília – DF, no período de 01 a 07/08/2021, para realizar visita Técnica aos Ministério e ao Congresso Nacional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 614/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Danilo Rafael O. de Araújo à capital de Brasília – DF, no período de 01 a 07/08/2021, para realizar visita Técnica aos Ministério e ao Congresso Nacional.

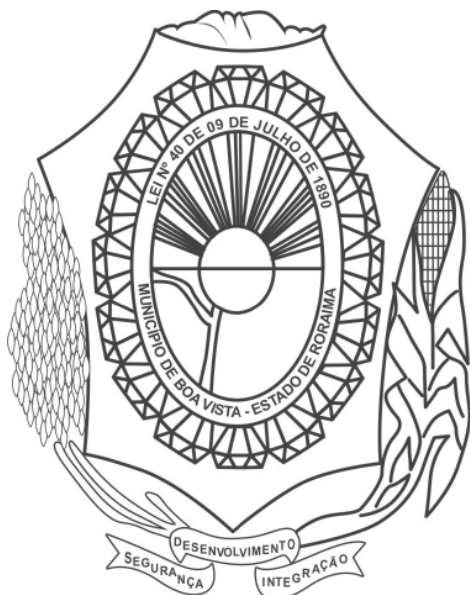
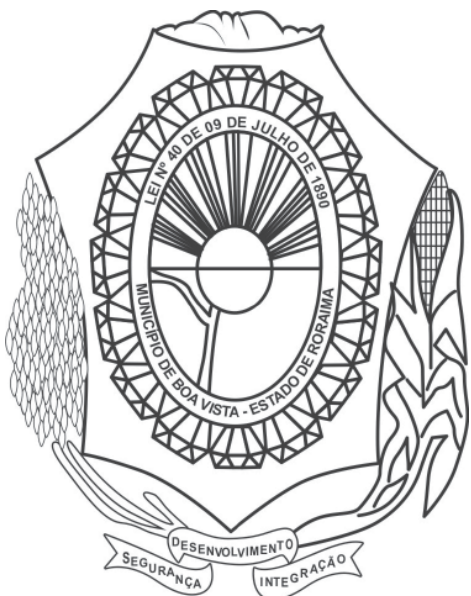
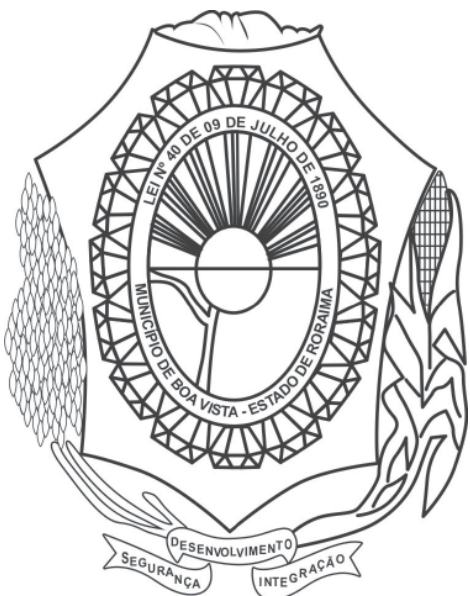
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

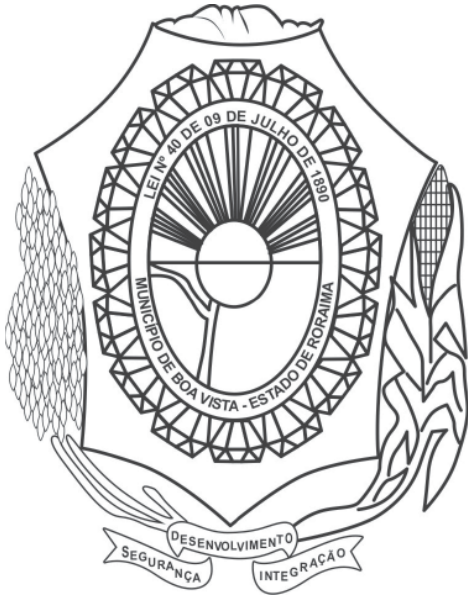
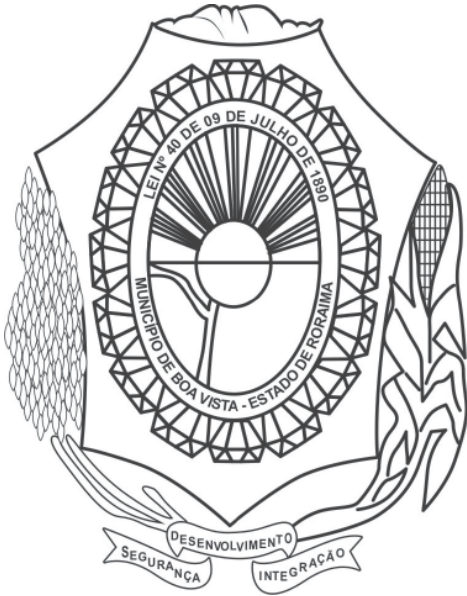
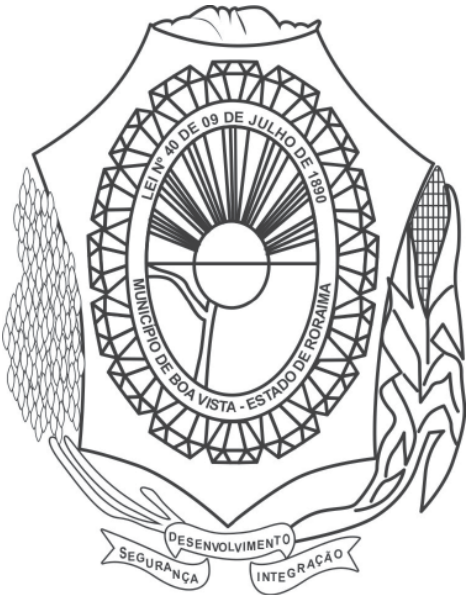
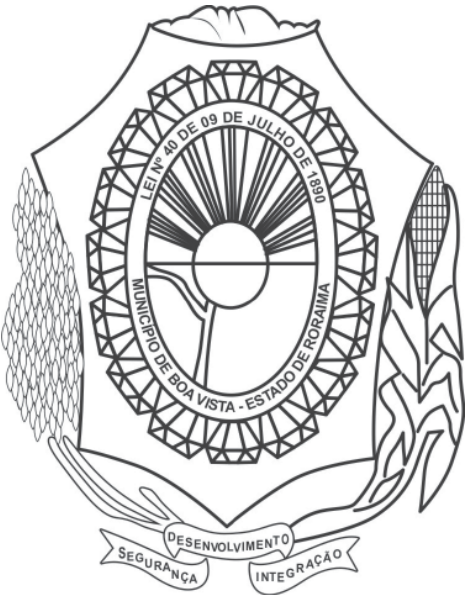
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

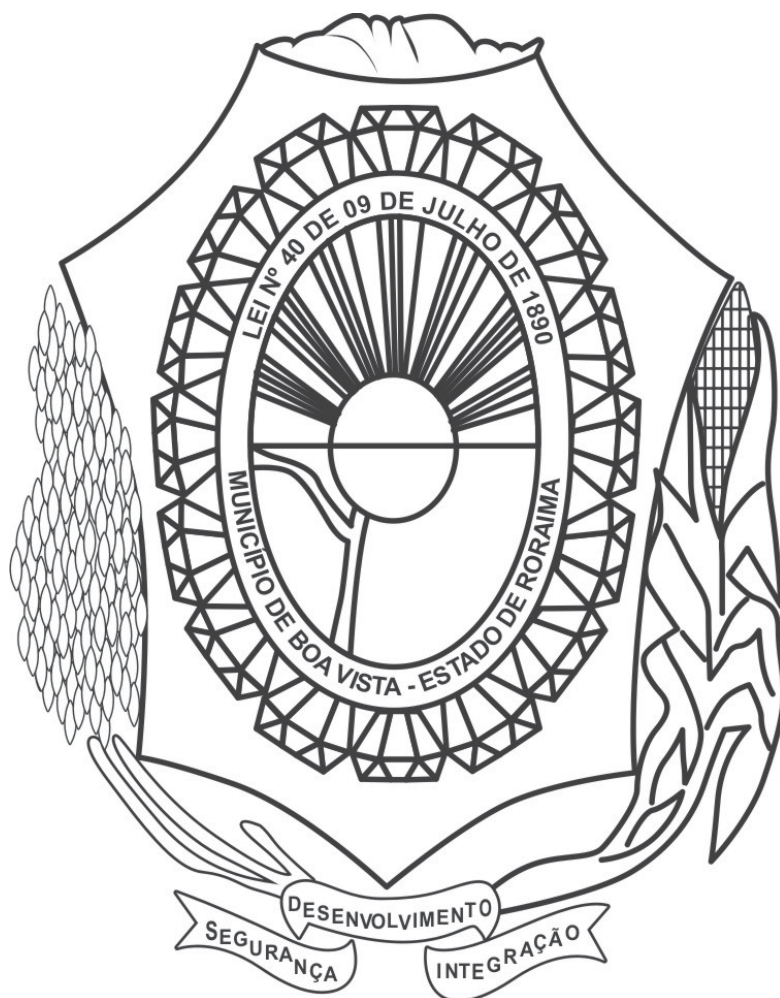
Boa Vista – RR, 28 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.